**PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2023**

***Institui critérios e condições de incentivo ao primeiro emprego e dá outras providências.***

O *Vereador que o presente assina, no uso de suas faculdades legislativas, consoante lhe faculta o art. 36 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Institui no Município de Carmo do Cajuru/MG critérios e condições para incentivar o primeiro emprego, estimulando a contratação de jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos que estejam ingressando no mercado de trabalho.

**Art. 2º.** As inscrições deverão ser realizadas dentro de um cadastro de empregos do Município, criado pelo Poder Executivo, eletronicamente, e supervisionado pela secretaria competente.

**Art. 3º.** As condicionantes complementares para que o jovem seja encaminhado pelo Município ao primeiro emprego são as seguintes:

**I –** esteja regularmente matriculado no Ensino Médio, em cursos de ensino superior ou educação profissional e tecnológica, ou já tenha concluído o processo de aprendizado;

**II –** não tenha vínculo de emprego anterior registrado em carteira, salvo de aprendizagem.

**Art. 4°.** Para ser beneficiado pelo incentivo, o jovem deverá apresentar no ato da inscrição:

**I -** Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante de residência localizada no município;

**II -** Declaração de que não tenha tido relação formal de emprego;

**III -** Declaração de matrícula atualizada; caso já tenha concluído o curso, apresentar certificado de conclusão.

**Art. 5º.** Ao candidato, na condição de estudante, que vier a preencher qualquer vaga destinada ao incentivo do primeiro emprego, será assegurado, pela empresa contratante, o direito de cumprir seu turno laboral contratualizado, sendo vedado a sua transferência para outro turno que venha a prejudicar a sua atividade escolar.

**Art. 6º.** As empresas, que diretamente forem contempladas por qualquer benefício ou isenção fiscal, no âmbito do Município de Carmo do Cajuru/MG, deverão ser incentivadas pela Prefeitura a reservarem vagas de trabalho ao primeiro emprego, de acordo com sua capacidade de absorção desta mão de obra.

**Art. 7º.** Fica instituído o selo “Empresa Parceira da Juventude” no âmbito de Carmo do Cajuru/MG, destinado às pessoas jurídicas de qualquer área de atuação que contribuírem com programas sociais oriundos do poder público ou da iniciativa privada, oferecendo contratação profissional aos jovens.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 06 de setembro de 2023.

# Sebastião de Faria Gomes

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem o intuito de estabelecer critérios e condições para incentivar o primeiro emprego no Município de Carmo do Cajuru/MG, estimulando a contratação de jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos que estejam comprovadamente ingressando no mercado de trabalho.

No Brasil, a instabilidade econômica e o alto índice do desemprego, somados à precarização das relações de trabalho, exclusão social e outros fatores, são problemas crônicos que foram agravados pela pandemia do novo coronavírus. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em junho deste ano, o número de desempregados no país chegou a 10,6 milhões de pessoas. Nesse contexto, os jovens, que normalmente já encontram dificuldades em sua inserção no mercado de trabalho, são atingidos com mais intensidade pela conjuntura econômica e a difícil qualificação. Como o investimento em educação e capacitação profissional é reduzido e ainda é exigida experiência de trabalho sem que sejam oferecidas oportunidades para tal, o quadro só piora. A taxa de desemprego entre jovens de 18 a 24 anos, segundo a referida pesquisa do IBGE, é de 22,8%, bem acima da média nacional (11%).

Assim, faz-se necessário que o poder público busque e promova alternativas para propiciar aos jovens iniciantes uma preparação de qualidade para adquirir os conhecimentos necessários e, consequentemente, iniciar uma carreira profissional de sucesso. O projeto é um primeiro passo para reduzir desigualdades sociais, possibilitando aos jovens terem emprego e um futuro digno.

Com a devida vênia, é de suma importância o incentivo, por parte do Poder Público, ao primeiro emprego, cabendo à Prefeitura de Carmo do Cajuru/MG a inserção destes jovens ao mercado de trabalho, sem tirá-lo da escola, e com isso, peço a apreciação e o voto dos pares.

Carmo do Cajuru/MG, 06 de setembro de 2023.

# Sebastião de Faria Gomes

Vereador